**Tema 1**

João trabalhou para a empresa ABC Siemens Networks Ltda. pelo período de 2007 a 2012. Durante todo o tempo em que prestou serviços à empresa recebeu o salário correspondente ao piso estabelecido mediante Acordo Coletivo firmado entre o sindicato representante da sua categoria profissional e a empresa ABC Siemens.

Ocorre que, no ínterim entre 2009 e 2011, vigorou uma Convenção Coletiva firmada entre o sindicato da sua categoria – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações Postal e Telegráfica, Similares e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado do Rio de Janeiro (SINTTEL-RJ) – e o sindicato patronal correspondente à sua empregadora – Sindicato das Indústrias e Empresas de Instalação, Operação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Estado do Rio de Janeiro (SINDIMEST- RJ) –, que estabelecia um piso salarial maior que o firmado no Acordo Coletivo pelo qual ele foi abarcado.

Diante do caso hipotético, respondam:

a) Quais as principais diferenças entre um instrumento de Acordo Coletivo e um de Convenção Coletiva?

b) Tendo em vista que a relação de emprego apresentada no caso não foi abarcada pela Reforma Trabalhista (lei n. 13.467/2017), João faz jus ao recebimento das diferenças salariais correspondentes ao salário fixado a maior pela Convenção Coletiva? Justifique com base nos princípios e dispositivos legais que embasam sua resposta.